



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 23 de novembro de 2009

Servidor Responsável

LEI Nº 1.031, 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos
15.451.024.2.0077 - 3.3.90.30 Material de Consumo

-----R\$	55.000,00
Total da Unidade 9 -----R\$	55.000,00

Total da Instituição 2 -----R\$	55.000,00
---------------------------------	-----------

Total Geral -----R\$	55.000,00
----------------------	-----------

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente
18.542.027.1.0036 - 4.4.90.51 Obras e Instalações

-----R\$	51.093,48
Total da Unidade 10 -----R\$	51.093,48

Unidade 11 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade 0 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.482.007.2.0100 - 3.3.90.30 Material de Consumo

-----R\$	3.000,00
08.482.007.2.0100 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	906,52

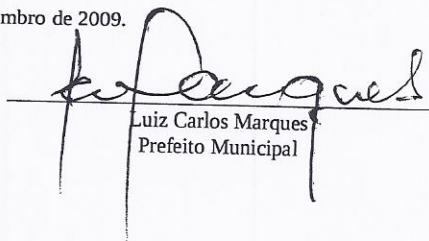
Total da Unidade 11 -----R\$	3.906,52
------------------------------	----------

Total da Instituição 2 -----R\$	55.000,00
---------------------------------	-----------

Total Geral -----R\$	55.000,00
----------------------	-----------

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 23 de novembro de 2009.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal